

TAACT-03/2004 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si fazem, de um lado COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, e de outro o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DA ÁGUA E ESGOTO DE LONDRINA E REGIÃO, SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA, SINDICATO DOS QUÍMICOS DO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DAS SECRETÁRIAS NO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATOS DOS BIBLIOTECÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS DE ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CASCAVEL E REGIÃO OESTE E SUDOESTE DO PARANÁ - SAEMAC -, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - SINDAEN -, estes em nome dos empregados da primeira, autorizados por suas respectivas Assembléias, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento adita o Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelas partes acima nominadas e feito para vigor de 01/03/03 a 28/02/04, já depositado, registrado e arquivado junto à DRT/PR. 46212.005865/2003-29

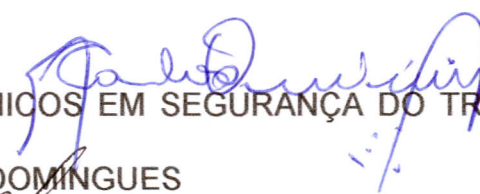


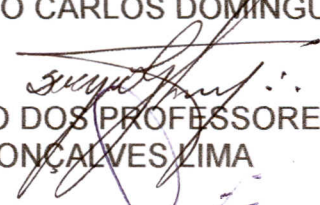
CLÁUSULA SEGUNDA

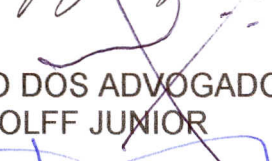
Em 15 de julho de 2003, em caráter excepcional e por isso sem se obrigar para o futuro, a Sanepar concederá ao empregado que na referida data esteja com seu contrato de trabalho efetivamente em vigor, 11 (onze) tíquetes alimentação, no valor facial e demais condições estabelecidas na cláusula segunda do contrato primitivo.

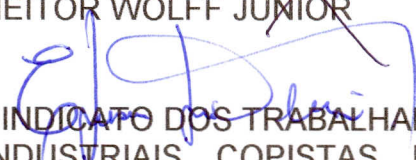
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente concessão é feita com base no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, sem natureza salarial, autorizado o desconto salarial de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por tíquete concedido.

Curitiba, 10 de julho de 2003.


SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO
DO PARANÁ
FRANCISCO CARLOS DOMINGUES

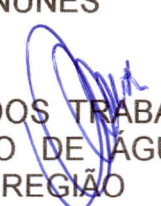

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARANÁ
SERGIO GONÇALVES LIMA

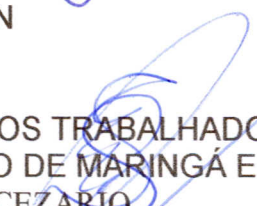

SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DO PARANÁ
HEITOR WOLFF JUNIOR


SINDICATO DOS TRABALHADORES DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS,
INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DO
ESTADO DO PARANÁ,
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA


SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ELAYNE MARGARETH SCHLOGEL


SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO,
TRAAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E
SERVIÇOS DE ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CASCAVEL E REGIÃO OESTE
E SUDOESTE DO PARANÁ – SAEMAC
GERTI JOSE NUNES


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO
PROCÓPIO E REGIÃO
ALDEIR MOLIN

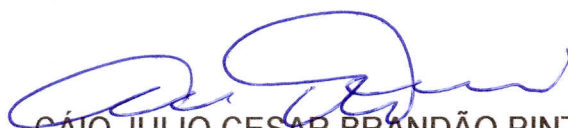

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - SINDAEN -
CÉSIO SILVA CEZÁRIO

Ministério do Trabalho
46212.009847/2003-16
Delegacia Regional do Trabalho de
Curitiba, nos termos do art. 614 da
C.L.T., o presente Instrumento Coletivo
de Trabalho foi recebido para fins
exclusivamente administrativos,
não tendo sido apreciado o mérito.
Curitiba, 20 de Agosto de 2003

Vra Lucia Ferreira de Souza
Seção de Educação do Trabalho/DRT/PR
Mat. 1103766



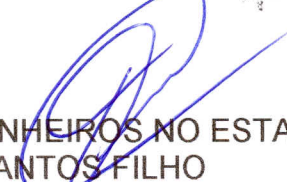



CÁSSIO JULIO CESAR BRANDÃO PINTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEPAR

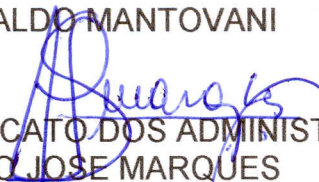

HUDSON CALEFE
DIRETOR FINANCEIRO DA SANEPAR


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO
ESTADO DO PARANÁ
CESAR LUIZ VIEIRA JUSCHAKS

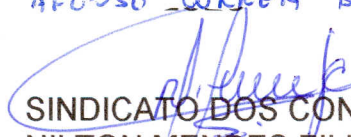

SINDICATO DA ÁGUA E ESGOTO DE LONDRINA E REGIÃO
MILTON MARQUES


SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ
DIRCEU LOPES DOS SANTOS FILHO

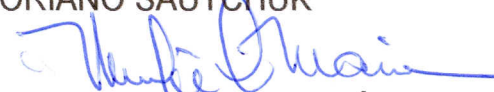

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANÁ
REINALDO MANTOVANI


SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ
SILVIO JOSE MARQUES


SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO PARANÁ
AFONSO CORREA DE ARAUJO


SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA
NILTON MENDES FILHO


SINDICATO DOS QUÍMICOS DO ESTADO DO PARANÁ
FLORIANO SAUTCHUK


SINDICATO DAS SECRETÁRIAS NO ESTADO DO PARANÁ
NEURALICE CESAR MAINA







